ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º **1026**
de 26 de outubro de 1993

MODIFICA AS TABELAS PARA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das Tabelas para vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Mostardas, contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 1016 de 24 de setembro de 1993, com aumento de 30% (trinta por cento), arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas dos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único - Aqueles servidores cujos vencimentos ou salários não alcançarem o valor de Cr$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais) fica assegurado uma complementação até o respectivo valor.

Art. 2º - Será concedido à todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Mostardas, um abono de Cr$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros reais) somente no mês de outubro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de outubro de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

Dra. ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de
Administração

ANEXO I

I - TABELA DE VENCIMENTOS E CLASSE DE PROMOCAO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Artigo 1. DA LEI MUNICIPAL N. 1016/93

PADRAO	A	B	C	D	E	F
01	10,954.00	11,275.00	11,595.00	11,915.00	12,236.00	12,556.00
02	12,673.00	12,863.00	13,052.00	13,241.00	13,431.00	13,619.00
03	13,709.00	13,904.00	14,099.00	14,294.00	14,489.00	14,684.00
04	14,731.00	14,926.00	15,121.00	15,316.00	15,511.00	15,706.00
05	15,737.00	15,892.00	16,048.00	16,202.00	16,358.00	16,513.00
06	16,533.00	16,570.00	16,609.00	16,648.00	16,687.00	16,726.00
07	16,787.00	16,989.00	17,189.00	17,389.00	17,589.00	17,791.00
08	17,839.00	18,033.00	18,228.00	18,423.00	18,618.00	18,811.00
09	18,861.00	18,921.00	18,980.00	19,042.00	19,101.00	19,161.00
10	19,926.00	20,095.00	20,264.00	20,431.00	20,600.00	20,769.00
11	20,976.00	21,181.00	21,387.00	21,592.00	21,798.00	22,003.00
12	22,087.00	22,181.00	22,275.00	22,368.00	22,463.00	22,557.00
13	23,078.00	23,229.00	23,381.00	23,532.00	23,683.00	23,833.00
14	24,144.00	24,295.00	24,446.00	24,596.00	24,747.00	24,898.00
15	25,090.00	25,878.00	26,665.00	27,453.00	28,240.00	29,087.00
16	30,050.00	30,992.00	31,936.00	32,879.00	33,992.00	34,837.00
17	69,272.00	71,348.00	73,426.00	75,502.00	77,579.00	79,655.00

II - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS
Artigo 1. da LEI MUNICIPAL N. 1016/93

CARGOS EM COMISSAO (CC)		FUNCAO GRATIFICADA			VALOR DA FG
CC-1	20,976.00	FG-1	50%	CC-1	10,488.00
CC-2	24,144.00	FG-2	50%	CC-2	12,072.00
CC-3	29,796.00	FG-3	50%	CC-3	14,898.00
CC-4	47,154.00	FG-4	50%	CC-4	23,577.00
CC-5	59,582.00	FG-5	50%	CC-5	29,791.00
CC-6	76,743.00	FG-6	50%	CC-6	38,371.50

III - TABELA DE SALARIO DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINCAO-CLT, ARTIGO 1. DA LEI MUNICIPAL N. 1016/93

REFERENCIA SALARIAL	VALOR CR$
1	10,954.00
2	12,673.00
3	13,709.00
4	14,731.00
5	15,737.00
6	16,533.00
7	16,787.00
8	17,839.00
9	18,861.00
10	19,926.00
11	20,976.00
12	22,087.00
13	23,078.00
14	24,144.00

ANEXO II

I - TABELA DE VENCIMENTOS E CLASSE DE PROMOCAO DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL - Artigo 1. DA LEI MUNICIPAL N. 1016/93

PADRAO	A	B	C	D	E	F
01	9,407.00	9,784.00	10,176.00	10,582.00	10,979.00	11,418.00

II - TABELA DE VENCIMENTO PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO (CC) E FUNCOES GRATIFICADAS (FG) DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL Artigo 1. da LEI MUNICIPAL N. 1016/93

CARGOS EM COMISSAO (CC)		FUNCAO GRATIFICADA - FG		VALOR DA FG
CC-1	41,447.00	FG-1	30.00 % CC-1	12,434.10
CC-2	54,221.00	FG-2	30.00 % CC-2	16,266.30

III - TABELA DE SALARIO DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINCAO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL - CLT - Artigo 1. da LEI MUNICIPAL N. 1016/93

REFERENCIA SALARIAL	VALOR CR$
1	9,407.00